

INTERESSADO: CENTRO PROFISSIONAL ESPECIAL LTDA - ME/CENTRO
PROFISSIONAL ESPECIAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
ASSUNTO: MUDANÇA DE ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO
RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
PROCESSO Nº 259/2015

*Publicado no DOE de 18/04/2017 pela Portaria
SEE nº 2511/2017, de 17/04/2017*

PARECER CEE/PE Nº 028/2017-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 27/03/2017

I – RELATÓRIO:

O Centro Profissional Especial Ltda-ME, CNPJ nº 10.609.910/0001-20, mantenedor do Centro Profissional Especial, representado pela sua Diretora Financeira, encaminha Ofício nº 15/2015, à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE, solicitando Mudança de Endereço da Instituição da Avenida Nossa Senhora de Fátima, 239, Jaboatão dos Guararapes – Piedade/PE para novo endereço na Rua Doutor Aniceto Varejão, 758, Jaboatão dos Guararapes, Piedade/PE.

A Instituição proponente encontra-se devidamente autorizada para a oferta dos seguintes cursos:

- Na modalidade presencial – Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais; Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança.
- Nas modalidades Presencial e EAD – Curso Técnico em Administração e Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios; Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura.
- Na modalidade EAD – Curso Técnico em Comércio Exterior, Curso Técnico em Contabilidade, Curso Técnico em Marketing e Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios; Curso Técnico em Estradas – Eixo Tecnológico: Infraestrutura.

Para ancorar o pleito foram anexados os seguintes documentos:

- Ofício dirigido à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE, solicitando Mudança de Endereço da Instituição;
- Documento Oficial e atualizado do Contrato Social;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Documento que comprova a ocupação legal do imóvel;
- Plantas das Edificações e Atestado de suas Condições de Habitabilidade e Segurança, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA da região;
- Regimento da Instituição com alteração;
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, com validade até 07/03/2018.

O Processo em análise foi protocolado neste CEE/ PE, em 10/12/2015, sob o nº 259/2015 e encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP/SE em 21/12/2015, sendo designada para a Comissão de Especialistas a Sra. Raquel Elza Oliveira Glotz (Analista em Gestão

Educacional). Em 19/02/2016, o processo retornou a este Conselho, com o relatório de Avaliação e anexos, fls. 46 a 48.

II – ANÁLISE:

O Relatório da Especialista responsável pela visita *in loco* de avaliação considerou que o imóvel apresenta condições necessárias por estar devidamente equipado e adequado ao funcionamento a que se destina o pleito. O imóvel dispõe de dois pavimentos: térreo e 1º andar, com acesso por escada ou elevador, dispondo de 15 salas de aula e sua estrutura física atende a Lei Federal nº 10.098/2000, que trata da acessibilidade, apresentando os seguintes ambientes:

- Recepção, Diretoria, Secretaria e Financeiro;
- Sala de Supervisão, Coordenação de Área, Sala dos Professores;
- 15 salas de aula, sendo 10 no térreo e cinco no primeiro andar, com acesso por escada e elevador;
- Biblioteca adequada ao atendimento aos estudantes;
- Laboratório de Informática devidamente equipado com 15 computadores, sendo um para dois estudantes. Espaço climatizado, com aeração e quadro branco;
- Laboratórios de Segurança do Trabalho, Edificações, Eletricidade Básica, Instalações Elétricas e Comandos Elétricos;
- Sanitários – dois masculinos e dois femininos (estudantes) mais dois para portadores de necessidades especiais, atendendo a acessibilidade, um banheiro para funcionários e outro para professores.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, apresentamos voto favorável à Mudança de Endereço do Centro Profissional Especial Ltda-ME, CNPJ nº 10.609.910/0001-20, mantenedor do Centro de Educação Especial, da Av. Nossa Senhora de Fátima, 239, Jaboatão dos Guararapes – Piedade/PE, para a Rua Doutor Aniceto Varejão, 758, CEP 54420-310, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE. A referida Instituição foi recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 39/2014, tornado público pela Portaria SEE nº 2849, de 19/05/2014, na modalidade presencial e credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 09/2014, tornado público pela Portaria SE nº 1747 de 14/03/2014, na modalidade de Educação a Distância – EAD.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2016.

PAULO MUNIZ LOPES - Presidente
PEDRO NUNES FILHO - Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS - Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS
REGINALDO SEIXAS FONTELES
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de março de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente